



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece a numeração sequencial dos Provimentos editados pela Corregedoria Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, parágrafo único c/c 30, §1º da Lei nº 3.716/1979 (Lei de Organização Judiciária), bem como o art. 10, I, do Provimento nº 21/2014 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO que a numeração sequencial das normas facilita as buscas, pesquisas e consulta da legislação;

CONSIDERANDO que a produção de legislação segue o disposto na Lei Complementar nº 95/1998;

CONSIDERANDO que as Resoluções editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já seguem numeração sequencial desde o ano de 2016, a exemplo do que ocorre também no Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Os provimentos expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça terão numeração sequencial correspondente à respectiva série iniciada no ano de 2019.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece a numeração sequencial dos Provimentos editados pela Corregedoria Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, parágrafo único c/c 30, §1º da Lei nº 3.716/1979 (Lei de Organização Judiciária), bem como o art. 10, I, do Provimento nº 21/2014 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO que a numeração sequencial das normas facilita as buscas, pesquisas e consulta da legislação;

CONSIDERANDO que a produção de legislação segue o disposto na Lei Complementar nº 95/1998;

CONSIDERANDO que as Resoluções editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já seguem numeração sequencial desde o ano de 2016, a exemplo do que ocorre também no Conselho Nacional de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Os provimentos expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça terão numeração sequencial correspondente à respectiva série iniciada no ano de 2019.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2020.


Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO
DJNº 8.844 / 2020
Disp. 10 / 02 / 2020
Publ. 11 / 02 / 2020

pág. 02 